



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 398/2023

Proibição a comercialização, a distribuição e o uso de serpentinas metalizadas e produtos similares no Município de Rodeiro-MG, durante as festividades do carnaval.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as comemorações do carnaval e a segurança dos foliões neste município; e

CONSIDERANDO a Lei nº. 20.374, de 09/08/2012, onde o Governo do Estado de Minas Gerais, proíbe a produção, distribuição, comercialização e a utilização, no Estado, de serpentinas metalizadas destinadas a festejos e produtos similares;

Decreta:

Art. 1º Fica proibida durante os festejos carnavalescos, a comercialização, a distribuição e o uso de serpentina metalizada e produtos similares.

Art. 2º A fiscalização e providências necessárias para o cumprimento do decreto, ficarão sob a responsabilidade dos órgãos municipais. Os responsáveis pela fiscalização, vão recolher o material e orientar o comércio, bem como se for apreendido será aplicada as penalidades cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 01 de fevereiro de 2023.

Jose Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 02/02/2023 Edição 3466 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997